**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018**

**TOMADA DE PEÇO Nº 016/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cópia deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do Município.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 horas do dia 08 de Junho de 2018**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
	1. A presente licitação através de Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço, tem por objeto à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de projetos para atendimento das necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande /PI.
	2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
	3. Para a apresentação da metodologia proposta, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de projetos para atendimento das necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande /PI, deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:
	4. Preencher e acompanhar cadastros através dos sistemas: SICONV - Sistema de Convénio Federal; SISCON - Sistema de Convênio do Estado do Piauí; FNS – Sistema do Fundo Nacional de Saúde;
	5. Preenchimento de planos de trabalho e programas governamentais;
	6. Acompanhar os projetos e propostas por todos os sistemas acima citados no item “a” e ir diligência sempre que necessário nas Secretarias Estaduais de Governo Estado do Piauí e como também em Ministérios e Órgãos do Governo Federal;
	7. Acompanhar convênios e contratos de repasse in loco na Caixa Econômica, Federal/GIGOVV, FUNASA, CODEVASF localizada na capital Teresina-PI e em ministérios localizados em Brasília-DF, sempre que necessário.
	8. Acompanhar inadimplências de convênios, contratos de repasse in loco na Caixa Econômica/GIGOV, FUNASA; CODEVASF Secretarias Estaduais do Estado órgãos localizados em Teresina-PI e ministérios localizados em Brasília-DF;
	9. Assistência ao prefeito e secretários do município em Brasília-DF e em Teresina-PI com acompanhamento nos ministérios sempre que necessário;
	10. Organização de arquivo de documentos relacionados a projetos.
	11. Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de São Miguel da Baixa Grande - PI junto ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual - SISCON, visando à transferência de recursos financeiros da União e do Estado do Piauí mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
	12. Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e SISCON do Governo Estadual, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
	13. Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e SISCON do Governo Estadual, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;
	14. Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e SISCON do Governo Estadual da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;
	15. Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado do Piauí, de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando à transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc.
	16. Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal de todos os contratos de repasses e convênios firmados pelo Município de São Miguel da Baixa Grande - PI;
	17. Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
	18. Elaboração de projetos de engenharia financiados com recursos próprios do município.
	19. Valor estimado da licitação R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).
	20. São anexos desta Tomada de Preço:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Declaração de que não emprega menor;

Anexo III – Modelo da proposta;

Anexo IV – Minuta do contrato;

Anexo V – Declaração de Submissão;

Anexo VI – Declaração conhecimento do Edital;

Anexo VII – Declaração Idoneidade;

Anexo VIII – Declaração de habilitação.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
	1. Poderão participar do presente certame as empresas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI, devidamente atualizado, juntamente com as documentações exigidas nos subitens 5.1, e válidas na data da abertura do procedimento;
	2. O cadastramento poderá ser realizado pelo interessado na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI apresentando a documentação discriminada nos arts. 28 a 31, e demais documentos que entender necessário para satisfazer as exigências do artigo 27, conforme art. 35, todos da Lei nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessáriaria qualificação;
2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Tomada de Preço, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

1. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
2. Estejam sob regime de concordata ou falência;
3. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
4. Encontra-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
5. Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.
6. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01, nº 02 e nº 03, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI**

**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ABERTURA: DIA 08/06/2018 ÀS 09:00 HORAS**

**Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI**

**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ABERTURA: DIA 08/06/2018 ÀS 09:00 HORAS**

Envelope n.º 02- TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI**

**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ABERTURA: DIA 08/06/2018 ÀS 09:00 HORAS**

Envelope n.º 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
	1. Para se habilitarem na Tomada de Preço, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital.
		1. Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI, expedido pela Comissão Permanente de Licitação deste.
		2. Documentos obrigados pela Constituição:
2. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo), acompanhada de Certidão Negativa de Infrações
	* 1. Documentos relativos à habilitação jurídica:
3. Contrato social e o último aditivo; e
4. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
	* 1. Documentos relativos à regularidade fiscal:
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8. Cópia atualizada do CNPJ;
9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2001).
	* 1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
12. Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
13. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício.
	* 1. Outros documentos:
14. Alvará de licença de funcionamento atualizado;
15. Declaração do licitante de que os documentos constantes de seu Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são fiéis e verdadeiros, conforme o modelo do anexo;
16. Declaração, sob as penas de lei, de que o licitante não está respondendo a nenhum processo de declaração de inidoneidade nem se encontra impedido de participar de licitações públicas no Território Nacional, conforme o modelo do anexo;
17. Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. Não havendo a referida Declaração os licitantes não obterão o favorecimento, passando assim a concorrer com as demais empresas sem o favorecimento.
	* 1. Documentos que não tenham prazos de validade explicitados no próprio corpo devem ser expedidos no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura deste processo.
		2. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
		3. As certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original com sua validade/autenticidade, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.
		4. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na imediata inabilitação da licitante.
18. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (proposta técnica)
	1. Demonstrar a capacidade técnica de cada membro da equipe da seguinte forma:
19. Currículo profissional;
20. Certidão de Registro no Conselho Profissional;
21. CAT - Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA ou CAU;
	1. Comprovação de que os profissionais designados são empregados, sócios da empresa ou prestadores de serviços, provando-se esses vínculos da seguinte forma:
22. Sócio: Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e sua última alteração, devidamente registrado no órgão competente;
23. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou ainda da ata de assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima;
24. Empregado: Cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com visto do órgão competente;
25. Profissional contratado: Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, sendo permitida a cláusula suspensiva de eficácia condicionada à prestação do serviço resultante desta licitação.
	1. Do Procedimento e Julgamento das Propostas Técnicas

As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica final (NT) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo­se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| ITENS A SEREM AVALIADOS | NOTAS MÁXIMAS |
| Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas | 20 |
| Experiência da Empresa | 30 |
| Qualificação e Experiência da Equipe Técnica | 50 |
| **TOTAL MÁXIMO** | **100** |

* 1. Conhecimento do Problema (20 Pontos)

O item Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas será julgado atribuindo-se até 20 pontos, para um texto de até 50 páginas no formato A4, com formatação simples entre parágrafos e fonte Arial.

1. A pontuação será atribuída considerando os itens a seguir apresentados:

|  |  |
| --- | --- |
|  ITENS A SEREM AVALIADOS | NOTAS MÁXIMAS |
| Descrever a forma de Preenchimento e acompanhar cadastros através dos sistemas governamentais – SICONV / SISCON / FNS  | 05 |
| Preenchimento de planos de trabalho e programas governamentais | 05 |
| Descrever a forma de Acompanhamento, elaboração e Aprovação de Projetos nos Órgãos governamentais | 10 |
| **TOTAL MÁXIMO** | **20** |

1. Experiência da Empresa (30 Pontos)

Ao item Experiência da Empresa serão atribuídos até 30 pontos, e analisados os Atestados de Capacidade Técnica, específicos de prestação de serviços similares e afins, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas, conforme especificações dos atestados e pontuações a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TIPOS DE ATESTADOS | NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS | PONTUAÇÃO |
| POR ATESTADO | MÁXIMA |
| Atestado de Capacidade Técnica ou Contrato de Prestação de Serviços comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente os serviços descritos no item 1.2 | 02 | 10 | 20 |
| **TOTAL MÁXIMO** | **30** |

 b.1. Poderá ser verificado autenticidade dos referidos atestados e/ou contratos.

1. Qualificação e Experiência da Equipe Técnica (50 Pontos)

Ao item Qualificação e Experiência da Equipe Técnica serão atribuídos até 50 pontos, que deverá ser comprovada através de Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços divididos entre os profissionais da equipa chave, conforme pontuações dos quesitos definidos nos quadros específicos de pontuações da seguinte forma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TIPOS DE ATESTADOS | NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS | PONTUAÇÃO |
| POR ATESTADO | MÁXIMA |
| CAT – Projeto de Arquitetura para Edificações Públicas  | 02 | 2,5 | 05 |
| CAT – Projeto de Estrutura em Concreto Armado (incluindo fundações) | 02 | 2,5 | 05 |
| CAT – Projeto de Instalações Hidráulica/Sanitária | 02 | 2,5 | 05 |
| CAT – Projeto Elétrico  | 02 | 2,5 | 05 |
| CAT – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico | 02 | 2,5 | 05 |
| CAT – Projeto de Sistema Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) | 02 | 2,5 | 05 |
| CAT – Projeto de Sistema de Abastecimento de Água  | 02 | 2,5 | 05 |
| CAT – Projeto de Pavimentação em Paralelepípedo | 02 | 2,5 | 05 |
| CAT – Elaboração de Orçamento | 02 | 2,5 | 05 |
| CAT – Levantamento Topográfico | 02 | 2,5 | 05 |
| **TOTAL MÁXIMO** | **50** |

1. DA PROPOSTA
	1. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado.
	2. A proposta deverá conter:
		1. Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo - ANEXO) abrangendo:
			1. Preço Global da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;
			2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
	3. Planilha com quantidades e preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos.
	4. A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX e número do CNPJ. A ausência dos dados acima relacionados não desclassificará a proposta;
	5. É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, neles serem expressas;
	6. Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;
	7. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preço e de seus Anexos;
2. DO PROCEDIMENTO
	1. Fica estabelecido que os anexos e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer exigência, requisito, especificação ou determinação que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido;
	2. Recebidos os envelopes, na data e horário designado, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;
	3. Abertos o envelope da habilitação, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e pelos licitantes presentes.
	4. A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 4 deste Edital.
	5. Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, os envelopes da Proposta Técnica e da Proposta Financeira, mediante consignação em ata ou, se não tiver o licitante representante autorizado presente, após a homologação, contra recibo.
	6. Nenhum adendo será admitido nesta fase.
	7. A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de Técnica, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as informações.
	8. A seguir, a Comissão de Licitações, fará a análise da pontuação atingida por cada licitante.
	9. A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes da Proposta Financeira, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as informações.
	10. Qualquer documento apresentado com inverdade de informações ou comprovado sua falsidade, gerará a automática desclassificação da licitante, independente da fase que se encontre o julgamento.
	11. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
	12. Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes da Lei Federal 8.666/93.
	13. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o julgamento e decisão.
3. DO JULGAMENTO

A Nota Técnica final (NT) de cada licitante será a somatória dos pontos obtidos nos subitens do item de Qualificação técnica.

Serão consideradas classificadas somente as licitantes que obtiverem pontuação total igual ou superior a 60 pontos.

Após a verificação dos ajustes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica, que será avaliada pelo processo de pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP= \frac{(100\*MPVO)}{P}$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços

MPVO =Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

1. DO JULGAMENTO FINAL
	1. Esta licitação é do tipo técnica e Preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, considerando vencedora a proposta com a maior Classificação Final (CF), respeitados os critérios e determinações do presente Edital na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.
	2. Para efeito de cálculo da Classificação Final mencionada no item 8.1 serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
	3. A classificação final se dará da seguinte forma:

**NF = 0,3NP + 0,7NT**

Onde:

**NF** = Nota Final

**NP** = Nota da Proposta

**NT** = Nota Técnica

* 1. Será considerada vencedora a licitante que obter a maior Nota Final (NF), em favor da qual será adjudicado o objeto do certame.
	2. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2° do artigo 3° da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
	3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
	4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a gerar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitidas modificações nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Prefeitura.

1. DO CONTRATO
	1. Para a prestação do serviço será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.
	2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (CINCO) DIAS consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser PRORROGADO uma vez por igual período quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
	3. Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, OUTRO LICITANTE, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
	4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.
	5. Este Edital, os Detalhes Executivos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independentemente de transcrição.
	6. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.
	7. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o inciso I do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
	8. Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PREFEITURA MUNICIPAL conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, em estabelecimento que mantenha agência, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.
2. DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 01(um) ano, a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

1. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O contratado deve atender de imediato à ORDEM DE SERVIÇO expedida pela autoridade competente desta Prefeitura Municipal.

1. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela autoridade competenteapós a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
	2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2. FONTE DOS RECURSOS

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos oriundos do FPM/ICMS/IPVA/ Conta movimento e outros.

1. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
	1. O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do serviço apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;
	2. O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da entrega da fatura da prestação de serviço, caso seja requerido pela empresa;
	3. A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.
	4. Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.
	5. No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.
2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O objeto desta licitação será prestado pelo licitante nos locais e horários determinados por este Município, de acordo com sua conveniência, e no ato da prestação de serviço, será dado recibo da ordem de serviço, após vistoria do setor competente deste Município.

1. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO
	1. No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;
	2. No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;
	3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuadas ou cobradas judicialmente;
	4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.
	5. A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 02 (dois) anos.
2. DOS RECURSOS
	1. Da decisão, adotado no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:
		1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
3. Habilitação ou inabilitação de licitante;
4. Julgamento das propostas;
5. Anulação ou revogação da licitação;
6. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
7. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
8. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
	* 1. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
		2. Pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
		3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
	1. Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal da Cidade de São Miguel da Baixa Grande/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;
	2. A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.
9. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
	1. Esta Tomada de Preço poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e justificado tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;
	2. A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
	3. Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial da União, e municípios para ciência dos interessados.
10. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO
	1. Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) serão publicados no Diário Oficial dos Municípios. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
	1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;
	2. Qualquer questão relativa a esta Tomada de Preço será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;
	3. Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;
	4. As decisões proferidas no presente procedimento licitatórias serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI;
	5. Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.
	6. Maiores informações poderão ser adquiridas na sede da prefeitura de São Miguel da Baixa Grande/PI.

São Miguel da Baixa Grande/PI, 04 de Maio de 2018.

Maria Gesane de Moura

**Presidente CPL**

ANEXO I

MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tomada de Preço Nº 016/2018

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE /PI.**  | 12 |  |  |

VALOR TOTAL R$...(por extenso)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa

ANEXO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa ..............................................................................................., possuidora do CNPJ/MF ..................................., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(Tomada de Preço nº 016/2018).**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

A N E X O

MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente à Tomada de Preço **nº 016/2018)**

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: ( ) FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

 Conta n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Agencia n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Imediatamente após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO

MINUTA DO CONTRATO

**TOMADA DE PREÇO 016/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 019/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE /PI. PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, nº 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande/PI, inscrita no CNPJ. nº 01.612.623/0001-88, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal JOSEMAR TEIXEIRA MOURA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ............................., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ................, Inscrição Estadual nº ....................., estabelecida na cidade de ..............., à Rua ................ nº ......, bairro .................., telefone (....)............., celular (....)............., CEP ..........., representada neste ato por seu sócio \_\_\_\_\_, .................., inscrito no CPF(MF) sob o nº ................., residente e domiciliado à Rua ........................., nº ....., bairro na cidade de ..........................,..........., doravante denominada apenas CONTRATADA, , resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de projetos para atendimento das necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande /PI. de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo CPL nº 019/2018, na modalidade Tomada de Preço nº 016/2018, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de projetos para atendimento das necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande /PI.** conforme especificações constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preço nº 016/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº 016/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestas os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande - PI;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusivatodos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 01(um) ano, a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do **FPM/ICMS/IPVA/ Conta movimento e outros.**

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Carta convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Barro Duro/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

São Miguel da Baixa Grande/PI,\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

**P/CONTRATANTE**

**JOSEMAR TEIXEIRA MOURA**

**Prefeito Municipal**

**P/CONTRATADA**

**---------------------------------------**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF

ANEXO

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos nossa inteira e irrestrita submissão aos termos do Edital da Tomada de Preço n.º 016/2018, bem como aos elementos e especificações contidos e que nele compõem.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

 Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa Empresa não está respondendo a nenhum processo de Declaração de Inidoneidade nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO

DECLARAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que os documentos constantes no ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por nós apresentados na licitação de que trata o Edital da Tomada de Preço n.º 016/2018, são fiéis e verdadeiros.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº \_\_\_/2018 – Procedimento nº \_\_\_/2018, na modalidade Tomada de Preço.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhora Presidente,

Nome da Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é consideradas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)